



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flôres**

---

**P O R T A R I A N° 049/2025**

**DIOGO BRITES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra “h”, item I, do artigo 19, da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990, e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

**Considerando**, encaminhamento ao Poder Executivo do Ofício nº 060/GABVER/2025, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal o apoio administrativo da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres para realização de Processo Administrativo Disciplinar (PAD); conforme impedimento/suspeição de dois dos servidores, um do setor administrativo, e um do operacional, solicitando que fosse reconsiderada a designação para compor a Comissão;

**Considerando**, correspondência recebida do Gabinete do Prefeito, através do Ofício nº 237/GAB/2025 de 16 de outubro de 2025, comunicando a instituição de nova Comissão Processante Permanente de três servidores municipais que a compõem, através da Portaria PMRF nº 541/2025 de 16 de outubro;

**Considerando** a necessidade de apuração dos fatos narrados a luz do art. 37 da CF/88, focando nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, imparcialidade e publicidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a nova Comissão Processante Permanente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), PA nº 008/2025, os abaixo relacionados:

- **Robson da Lapa Costa**, Mat. nº 5411 - Presidente
- **Heitor dos Santos Barbosa**, Mat. nº 4596 – Membro
- **Marlon Tadeu da Silva Teixeira**, Mat. nº 5318 – Membro

**Art. 2º** - A Comissão tem como objetivo de realizar e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), especificamente na conduta do Servidor Sr. Luiz Clóvis do Nascimento, Mat. nº 092, com a devida instrução processual, contraditório e direito à defesa, nos moldes da legislação pertinente e vigente.

**Art. 3º** - A Comissão ao findar e concluir os trabalhos, deverá encaminhar ao Presidente para o devido julgamento final.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CMRF nº 047/2025, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente, 21 de outubro de 2025.

---

Diogo Brites dos Santos  
**Presidente**